



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
*Campus Brasília*

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009 - CDGP/DRAP/CBRA/IFB, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 120, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria Nº 001, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço Nº 01/2014, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 009 - CDGP/DRAP/CBRA/IFB, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

**I - Onde se lê:**

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Duração prevista do contrato</b>
Contabilidade	01	Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e registro no órgão específico de classe, <b>se houver</b> .	40h	06 (seis) meses

**II – Leia-se:**

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Duração prevista do contrato</b>
Contabilidade	01	Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e registro no órgão específico de classe.	40h	06 (seis) meses

\* Excluído a expressão “~~se houver~~”, pois na área de Contabilidade há o órgão de registro de classe, os Conselhos Regionais de Contabilidade.

### III - Onde se lê:

#### 1.4 . Da remuneração:

a) Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

### IV – Leia-se:

#### 1.4. Da remuneração:

~~\* Excluído o item a) Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.~~

\* A Lei Nº 12.702/12, alterou a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, acrescentando o art. 114-A que, em seu parágrafo único extinguiu, a partir de 1º de março de 2012, a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – GEDBT, conforme previsto no parágrafo único. “Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2012, fica extinta a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT.” (Incluído pela Lei no 12.702, de 2012).

### V - Onde se lê:

#### 1.4 Da remuneração:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O BÁSICO	RETRIBUIÇÃ O POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I - 40H	2.764,45	-	2.764,45
Aperfeiçoamento	D-I - 40H	2.764,45	110,22	2.874,67
Especialização	D-I - 40H	2.764,45	253,13	3.017,58
Mestrado	D-I - 40H	2.764,45	835,05	3.599,50
Doutorado	D-I - 40H	2.764,45	1.934,76	4.699,21

### VI – Leia-se:

#### 1.4. Da remuneração:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O BÁSICO	RETRIBUIÇÃ O POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D I-1 - 40H	2.814,01	-	2.814,01
Aperfeiçoamento	D I-1 - 40H	2.814,01	168,29	2.982,03
Especialização	D I-1 - 40H	2.814,01	370,72	3.184,73
Mestrado	D I-1 - 40H	2.814,01	985,69	3.799,70
Doutorado	D I-1 - 40H	2.814,01	2.329,40	5.143,41

\* Conforme modificações introduzidas na Lei Nº 12.772/12 pela Lei Nº 12.863/2013, a partir de 1º de março de 2015, para os professores do EBTT (D I – 1 / 40 horas) os valores passaram a vigorar conforme tabela acima.

Brasília, 07 de abril de 2015.

**GUSTAVO FILICE DE BARROS**  
Diretor Geral do *Campus* Brasília